



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARU

LEI Nº 119 de 29 de outubro de 1969.

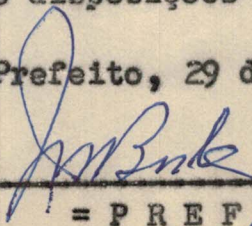
EMENTA: Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio / 1970 a 1972.

OPREFEITO DO MUNICIPIO DE CUMARU.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio / 1970 a 1972, discriminados pelos anexos de nº I a IV, integrantes desta Lei, estima os recursos em Ncr\$.519,700,00 (Quinhentos e dezenove mil setecentos cruzeiros novos) e fixa a despesa em Ncr\$.519,700,00 (Quinhentos e dezenove mil setecentos cruzeiros novos).
- Art. 2º - Constarão dos Orçamentos Anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercício.
Parágrafo Único - Não atingidos, no exercício, os limites / parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte.
- Art. 3º - A presente Lei será anualmente reajustada, acrescentando-se-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.
- Art. 4º - Para cumprimento dos programas estabelecidos nesta lei, fica o poder executivo autorizado a:
I - realizar operações de crédito
II - realizar convênios com entidades públicas ou privadas;
III - contratar pessoal de acordo com a Legislação Federal em vigor.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1970.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 1969.


= P R E F E I T O =

a) João de Moura Borba.